



1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021

PROCESSO Nº 013/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 93.539.153/0001-92, com sede na Rua das Rosas, nº 268, na cidade de Barra do Rio Azul, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul, RS.

CONTRATADA: Federação das Associações Italianas de Origem Veneta Do Norte e Nordeste do Rio Grande do Sul - LA PIAVE FAINORS, da Rua Torres Gonçalves nº 731, CEP 99.700-404 da cidade de Erechim – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.436.862/0001-85, neste ato representada legalmente pelo Sr. **MARCOS AURÉLIO DALLA ROSA**.

As partes acima descritas, sujeitando-se principalmente as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, através do presente Termo Aditivo à CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, firmado originariamente em 01 de abril de 2021 (Contrato Administrativo nº 029/2021), em decorrência da Tomada de Preços nº 001/2021, conforme segue:

Considerando: *Que o Contrato Administrativo firmado entre as partes previa a possibilidade de, após o período de 12 (doze) meses, efetuar o reajuste dos valores inicialmente pactuados, tendo por base os índices inflacionários apurados pelo IPCA/IBGE;*

Considerando: *Que as partes concordam que o IPCA/IBGE sofreu variação atípica no período, não representando o melhor índice de recomposição das perdas inflacionárias no que se refere aos serviços contratados;*

Considerando: *Que a Lei Complementar Federal nº 173/2020, trouxe, ainda que por analogia, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como indexador oficial para estabelecer as perdas inflacionárias;*



Cláusula 1ª – Fica prorrogada a vigência do referido Contrato Administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2022.

Cláusula 2ª – Tendo em vista a atipicidade acima relatada, o reajuste contemplará o percentual de 10,0 % (dez por cento), sendo que o valor mensal passará de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

Cláusula 3ª - As demais cláusulas do contrato original e aditivos posteriores permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, assim, achado justo e conforme, ratificam as partes contratantes o presente ADITIVO ao TERMO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos efeitos.

Barra do Rio Azul, RS, 25 de março de 2022.

Município de Barra do Rio Azul,
c/Contratante,

LA PIAVE FAINORS,
MARCOS AURÉLIO DALLA ROSA,
Presidente do Conselho Diretivo,
c/Contratada.